



LEI MUNICIPAL Nº 1.498/2025

“Autoriza o Executivo Municipal a outorgar escritura de retirada de Gravames de imóvel urbano doado e dá outras providências.”

O Povo do Município de Quartel Geral/MG, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o executivo Municipal autorizado a retirar os gravames constantes das cláusulas 01 (um) e 03(três) da Av-3 da Matrícula 14.899, doada a **Expedito Alves da Silva**, CPF:770.229.476-00 em 28/12/2015, lote 06 da quadra 09, localizado na Rua Maria Gertrudes de Jesus (Antiga rua B), bairro Ana Ferreira da Costa em Quartel Geral- MG

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que a contrarie.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 14 de fevereiro de 2025.


Gaspar Carlos Filho
Prefeito